LEI Nº 4.206, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com entidades beneficentes visando ao repasse de recursos para os projetos que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades beneficentes abaixo relacionadas objetivando a transferência de recursos financeiros nos valores que especifica, em parcela única, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados aos projetos abaixo especificados:

1)	**Educandário Nossa Senhora Aparecida – Fazendo Arte**	**R$ 15.000,00**
2)	**Lar São José – Incentivo à Valorização Cultural – Cultivando Valores Resgatando Vida**	**R$ 10.000,00**
3)	**Jovem em Ação Conquistando o seu Espaço – Preparando o Adolescente para o Mercado de Trabalho – Cidadania em Construção**	**R$ 15.000,00**
4)	**Serviço Evangélico de Proteção à Infância – Pequenos Artistas, Grandes Cidadãos**	**R$ 15.000,00**
5)	**Associação Itapirense de Preparo do Adolescente – Centro de Educação e Treinamento do Aprendiz**	**R$ 10.000,00**

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de fevereiro de 2008.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO